



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Mamuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

LEI N.º 882/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IPSEMG. e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu representante legal, autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, na forma da Deliberação nº 197, de 29 de novembro de 2002, editada pelo Conselho Diretor do IPSEMG, autorizado pelo art. 85, parágrafo 8º da Lei Complementar nº 64/2002, de 25 de março de 2002, objetivando a prestação de assistência à saúde aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – O Município ou entidade pública municipal ficará responsável pela inscrição obrigatória de todos os seus servidores, ativos e inativos, independente do regime jurídico a que estiverem vinculados, fornecendo todos os dados através de meio magnético, de acordo com lay-out a ser fornecido pelo Instituto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a assinatura deste Convênio correrão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de fevereiro de 2003.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal